N.° 68. Anno de 1829.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 267 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

SABBADO 28 DE MARÇO. *S. Alexandre M.*

Le Citoyen genereux, en servant la patrie ne peut avoir le dessein de se rendre haïssable, ou meprisable a ses yeux
MORALE UNIVERSELLE

Preamar as 11 horas e 18 minutos da manhã.

ARTIGOS D' OFICIO.

DECRETO.

TENDO aparecido na Provincia de Pernambuco huma rebelliaõ de facciosos contra a forma do Governo Monarchico Constitucional estabelecido, e jurado n'este Imperio; e pedindo a segurança do Estado, que se dispensem por tempo determinado as formalidades, que garantem a liberdade individual: Hei por bem, Tendo ouvido o Meu Conselho de Estado, e na conformidade do Artigo 179, § 35 da Constituiçaõ, suspender provisoriamente na mesma Provincia as referidas formalidades, a fim de que se possa proceder sem ellas contra quaesquer individuos complicados naquella rebelliaõ, até que cesse a necessidade urgente desta medida. Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, do Meu Conselho, Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim tendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Fevereiro de 1829, 8.° da Independencia, e do Imperio. — Com a Rubrica de S. M. o IMPERADOR — Lucio Soares Teixeira de Govêa — Está conforme — Joaõ Carneiro de Campos.

Illustrissimo, e Excellentissimo Snr.

SUA Magestade O IMPERADOR Manda declarar a V. Ex. para sua intelligencia, e em resoluçaõ das duvidas, que se lhe offerecem segundo expoz no seu Officio de 17 do mez passado, dirigido a Repartiçaõ do Imperio, sobre o Provimento dos lugares de Juiz de Fora, Orfãos, e Ordinarios, que os Juizes Ordinarios, e Orfãos deveraõ continuar a ser eleitos, como até agora, porque naõ havendo ainda Lei, que extinguisse estes Empregos, nem lhes tirasse a qualidade de electivos, nenhuma ha taõbem, que estabellecendo nova forma para a eleiçaõ d'elles, fizesse cessar as disposições da Ordenaçaõ do Livro Primeiro, Titulo sessenta e sete, e Lei de doze de Novembro de mil e seiscentos e onze, as quaes pela Lei do primeiro de Outubro de mil oitocentos e vinte oito só foraõ alteradas quanto somente aos Officiaes das Camaras, isto he Veriadores, e Procuradores dos Conselhos: que nos impedimentos dos Juizes de Fora deverá passar a Vara ao primeiro Veriador da Camara, na conformidade da Lei existente, e que naõ estando esta revogada naõ he incompativel com as disposições da sobredita Lei do primeiro de Outubro de mil oitocentos e vinte oito. E porque os primeiros Veriadores das Camaras actuaes saõ os Presidentes d'ellas, saõ estes os que devem substituir os Juizes de Fora ainda que naõ sejaõ os mais velhos em idade; visto que a Constituiçaõ, e a mesma Lei do primeiro de Outubro tem constituido na maioria dos Votos a regra das precedencias. E finalmente que o Veriador Presidente da Camara, que tomar a Vara de Juiz de Fora, naõ deixa por isso vaga a Presidencia, pois as obrigações de ambos os Empregos naõ saõ incompativeis, de se exercerem simultaniamente, e que acontecendo faltarem, ou serem empedidos ao mesmo tempo o Juiz de Fora, e Ouvidor, residentes nas Cabeças das Comarcas, servirá d'Ouvidor o Presidente da Camara, e de Juiz de Fora o immediato em votos. = Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e cinco de Fevereiro de mil oitocentos e vinte nove = Lucio Soares Teixeira de Govêa = Senhor Thomaz Xavier Garcia d' Almeida.

CONSTANDO ao Presidente da Provincia por informaçaõ da Camara de Serinhaem, dada sobre huma representaçaõ do Juiz de Paz da Freguezia de Uuna, e resposta do Parocho della, que na Capella de S. Joze

da Corôa Grande, pertencente a mesma Freguezia, se havia creado hum Juiz de Paz contra a expressa desposiçaõ da Lei de 15 de Outubro de 1827, sem que fosse dita Capella filial curada, circunstancia esta, que era essencialmente indispensavel para que hôuvesse de ter lugar aquella nomeaçaõ, que alias tem sido origem de conflicto de jurisdiçaõ entre aquelle illegitimo Juiz de Paz, e o da mesma Freguezia de Unna, por se haver arrogado a faculdade de marcar arbitrariamente os limites do seu Destricto, o que era consequencia de naõ ser curada a referida Capella, que por esta .asaõ os naõ devera ter certos: manda o mesmo Presidente, que a mencionada Camara de Serinhaem, fazendo constar a nullidade d'aquelle acto, declare de nenhum effeito a referida eleiçaõ, como exorbitante da Lei; e que deve pertencer aquella jurisdiçaõ ao Juiz de Paz da Feguezia respectiva. Palacio do Governo de Pernambuco 26 de Março de 1829 — Thomaz Xavier Garcia de Almeida.

Continuação do N.° antecedente.

TORNEMOS agora os nossos olhos sobre as desgraçadas victimas do liberalismo Constitucional, e da fidelidade ao seu Monarca legitimo. Quem naõ ficará enternecido em vêr tantas familias, e chefes dellas, homens a maior parte costumados a huma vida isenta de privações, benemeritos da patria pelos seus serviços, distinguidos nella pelo seu nascimento, educaçaõ e virtudes, e valor e além disso pelos lugares publicos que tem occupado, reduzidos agora a hirem mendigando em paiz estranho os mais pequenos recursos para subsistir, e tudo por sustentarem aquella mesma causa da liberdade pela qual com tanto zelo e valor nos pelejamos? Este quadro enternece o coraçaõ mais barbaro, e as lagrimas cahem dos olhos, a quem naõ he deshumano, e insensivel. Ah porque naõ temos nós a nossa disposiçaõ grandes recursos para lhes valermos na sua desgraça e mostrarmos a estes nossos irmaõs, como homens e como Portuguezes, que os Brazileiros naõ saõ feras que mereçaõ investidas, e subjugadas com *Caes de fila*, nem com baionetas fratricidas e opressoras? Porque à nossa desgraça, coincidindo com a delles, nos impede de lhe abrirmos hum paraiso de dilicias nesta mesma terra, da qual elles quizeraõ fazer em outro tempo hum curral de brutos, e hum theatro de violencia, e de crimes? Oh' Guerra do Sul que absorveste todas as nossas riquezas, e esgotaste todos os nossos recursos, amaldiçoados sejaõ os que te acarretaraõ sobre nós para nos tirares agora o prazer de nos vingar com huma acçaõ generosa! Como poderemos nós valer aos nossos irmaõs se naõ temos para nós mesmos e se estamos vivendo de esmolas e de emprestimos? Neste mundo só dá quem tem, e quem naõ tem despede com pezar dizendo *Deos vos ajude que eu naõ posso.* Eis ahi o que a nossa cruel sorte nos obrigará a dizer aos infelizes Emigrados, e para que elles se naõ illudaõ com a nossa riqueza supposta, bom seria que esta declaraçaõ lhe fosse feita em Inglaterra, antes delles se encaminharem a este paiz, e de acharem-se enganados depois da sua chegada. Mas pelas ultimas noticias consta que elles estavaõ jà a embarcar para este Imperio, e que o Snr. Visconde de Itabaiana tinha-se encarregado de lhes fazer o embarque à custa do Brazil. Ah como he facil ser generoso; clemente e filantropo com o dinheiro alheio!.. Mas gente taõ virtuosa, e infeliz devia-se deixar morrer á fome e dispersar na Irlanda como degradada?.... Só a Inglaterra que he mais pequena do que o Brasil e que em todas as cousas consulta primeiro os seus interesses que os dos outros, podia praticar essa barbaridade, mas nòs, que somos taõ grandes, e ricos, devemos nos distinguir dos Inglezes, e brilhar com acções generosas á face do mundo. Despejemos pois a nossa bolsa, fiquemos sem hum vintem, e soccorramos a esses desgraçados para elles virem desfrutar aqui comnosco hum quinhaõ da miseria com que ficamos: Sabias, e prudentes reflecções do Snr. Itabaiana que naõ he egoista, e que naõ olha somente para o interesse da Naçaõ que representa na Corte de Londres!....

Aqui huns exaltados gritaõ logo com desespero: o Snr. Itabaiana cometteo huma arbitrariedade, porque he impossivel que o Governo lhe desse semelhante ordem, elle deve ser responsavel pela despeza e pagal-a do seu bolsinho. Seja pois condenado, seja castigado, seja proscrito, seja.....
" O que? Dizem outros os esquentados; o
" Snr. Itabaiana està dimittido, e vai dar
" hum passeio para a Italia, e a França
" sacudindo a casaca, e ninguem mais o
" apanhará por cá para lhe fazer sequestro:
" O Imperador he impeccavel, o Sr. Fran-
" cisco Gomes naõ he Ministro, os Minis-
" tros nada fizeraõ, e nada sabem, os Con-
" selheiros naõ foraõ ouvidos, todos lava-
" raõ as maõs, os Emigrados chegaraõ, e
" depois delles as letras do Snr. Itabaiana;
" os Inglezes diraõ ao Brazil pagai: o
" Thesouro Nacional pagará, e a Assem-
" bléa, e o Brazil ficaraõ a gritar desespe-
" rados, e sem remedio como os que cho-
" raõ defunctos. Chegaõ os Portuguezes
" antes da Abertura da Assembléa: Que

" havemos de lhe fazer? Empurral-os para fóra da Barra? Isso seria barbaridade vergonhosa para o Brazil. Desçaõ pois a terra para tomarem refrescos, e se curarem da epidemia ou escorbuto que trazem: dê-se-lhes paõ para comer porque se naõ devem deixar morrer á fome, e se elles o haõ de comer de graça he melhor que o ganhem com o seu trabalho, e serviço para naõ ficarem ociozos, e em risco de se tornarem em ladrões: melhor he pois dar-lhes huma occupaçaõ, e como nós naõ temos fabricas aonde os empregar ponhamos-lhes huma farda ás costas, e huma espingarda na maõ. Eis ahi Batalhões soberbos para a deffeza do Brazil, arranjados com huma esperteza maior que a de Cadmo que para ter soldados semeou dentes de cobra. Isto he saber levar agoa ao seu moinho e conhecer bem os interesses de huma Naçaõ; Viva, viva, viva. Graças e louvores aos habeis talentos que nos procuraõ tamanho beneficio, e que nos abrem outra vez o templo de Marte, e da Gloria." Eis ahi o que dizem os fanaticos, os visionarios esquentados, e revolucionarios que querem calumniar, censurar e desacreditar o Governo, o qual com a resoluçaõ que acaba de tomar, mostra abertamente a sua boa disposiçaõ, e empenho que tem em remediar os males que o Brazil padece, e decidir da sorte dos infelizes que estaõ a chegar. Quem for homem prudente naõ se levará já mais por estes ditos maliciosos, e com os olhos, da esperança fitos no que a Assembléa determinar esperará a decisaõ de taõ importante negocio para conformar a sua opiniaõ e vontade com a que for sabiamente expressada por ella, em quanto terá todo o cuidado de vigiar sobre os passos, e as tramoias dos taes intrigantes, para prevenir qualquer golpe de maõ que elles queiraõ intentar. Estejamos pois alerta, e promptos a nos distinguir, com prodigios de valor, e de fidelidade ao Brasil, á Liberdade, ao Throno, e a Constituiçaõ que he o escudo, e o fundamento delles; mas ao mesmo tempo que estaremos dispostos a sacrificar para estes objectos as nossas vidas, e a punir os malvados, lembremos nos que os tumultos, e as revoluções nûnca fazem felizes os Povos, e aquelles que os promovem; que os fructos da razaõ, e as delicias da justiça só se colhem no meio da tranquilidade, e do socego, sejamos pois huns leões em deffeza da Patria, mas lembremos-nos que melhor he que os malvados temaõ e respeitem os nossos bramidos, do que elles experimentem a força, e o furor das nossas unhas.

O Observador.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

No meio do zum, zum, que séa nesta Cidade, voz funesta, e de agoiro, que sahindo dos centros pestilentes do Tartorio, gellaõ de susto, e de horror, Coraçoens melancolicos, e timicos; em quanto se rosna de Absolutismo, monstruozo absurdo no centro da America, e incompativel com a honra, e caracter, e mesmo intereces de S. M. o nosso muito Constitucional Imperador; vou dar-lhes Srs. Redactores, huma prova de que tal quimera he inconcebivel no Brazil: e que se taes boatos voaõ; naõ saõ mais que roucos grasnados de patos viz, mergulhados nos charcos immundos do servilismo e que merecem o desprezo, a execraçaõ.

Huma Provincia (naõ dice tudo) hum Povo dilacerado pelas furias Revolucionarias, assombrado despois por huma Comissaõ Militar, no meio de huma fome terrivel, devorado por hum recrutamento tiranico, nas xamas da intriga, e da caballa, os Cearences, Oh gloria.... Apenas minorados dos seos males, e a despeito da Caballa Pavonica, que tinha por alma as primeiras Authoridades da Provincia, derramando o fel venenozo da maledicencia, sobre honrados, e benemeritos Cidadoens (os Castros, e outros) os pertendiaõ excluir, ou ao menos roubar-lhe os votos a Deputaçaõ; os Cearences (torno a dizer) Apezar da cabala Pavonica, fizeraõ huma optima escolha de Deputados; o mesmo acerto se espera para os mais Collegios de sua Provincia, os Cearences suberaõ conhecer que o Brazil, só pode existir com Constituiçaõ; e a Constituiçaõ com bons Deputados, e que para ser Deputado, naõ se deve contemplar o que saõ; mais o que tem sido; Isto fez o bom, e patriotico Povo do Ceará, tanto quanto podem as vistas humanas. Eu abaixo transcrevo os nomes Illustres dos Senhores Deputados do Ceará, pela ordem numerica dos seos vottos, e antes disso, mais huma palavrinha a respeito do negocio. Como Srs. Redactores, a vista desta prova inabalavel de Constitucionalidade, e vallor, de hum Povo martirizado, e que tem por diviza, Independencia Constitucional, se diz que paçaremos para Absolutismo asim a milagroza? E de forma que pareça isto o votto do Povo? Aqui dou eu pela parte que me toca, hum alto, e resonante Tibi!! Naõ, todos que tem juizo conhecem, que tal objecto, he destruir o Brasil, he fazer dezabar hum Edificio magnifico; que pode esmagar nas suas ruinas, os mesmos Artifices que o abalaõ: e S. M. I., intrepido sustentador dos nossos direi-

tos, e da nossa Constituiçaõ, vibrará contra elles os raias de sua justa indignaçaõ, asim seja.

Eias qui o Cathatalogo que prometi: brama o Sr. Conrado, a vista delle, e veja que suas Delegações de intrigas, e malversidades, naõ colaraõ; e isto basta para que o publico conheça que nunca o Sr. Conrado dos Ceareuces tivera bom acolhimento. Srs. Redactores: entre nós naõ há despedida, athe logo

Seu Venerador,

O Pernambucano amigo dos Ciarences.

Deputados pela Provincia do Ceará.

Os Illustrissimos Senhores —

P. Joze Martiniano de Alencar.
Manoel do Nascimento Castro Silva.
Antonio de Sales Nunes Berford.
Vicente Ferreira de Castro Silva.
Joze Rabello de Souza Pereira.
P. Manoel Pacheco Pimentel.
P. Francisco de Paulo Barros.
Antonio Joaquim de Moura.

CONSTANDO-NOS, que algumas pessoas se queixaõ de naõ lhes havermos acceitado correspondencias para inserir no nosso Diario, e mormente, que regeitamos huma, pela qual procurava o seu Author desmentir algumas das cartas, em que se fallava em seducçaõ de testemunhas para a Devassa dos Pasquins, querendo inculcar deste modo nossa parcialidade a respeito de dictas cartas, declaramos, que nenhuma correspondencia havemos recebido a tal respeito, nem regeitado outra alguma, senaõ huma contra o Excellentissimo Sr. Chanceller, e Dezembargador Ouvidor do Crime que ainda existe na Tipografia, e outra contra o mesmo Dezembargador e outras pessoas, por sobre maneira offensivas daquelles dous Srs.: portanto se algum ha, que tenha documentos ou qualquer outro papel em resposta as sobreditas cartas sobre o mencionado objecto, ou qualquer outro, pode remetter-nos, que prontamente faremos publicar com a imparcialidade, que nos caracterisa.

Avizos Particulares.

1 JOSE' Fernandes Eira, fas publico pelo prezente Diario, naõ ser mais seu Caixeiro Guilherme Joaquim da Silva, por cujo motivo desautorisado de poder mais passar recibos por elle Eiras.

2 Joaõ Carlos Pereira de Burgos, com loja de fazenda na Pracinha do Livramento, fas sciente que em seo poder se axa huma carta vinda da Provincia do Maranhaõ, a entregar ao Sr. Nuno Guedes Alcaforado, e como naõ é conhecido este Senhor, fas sciente quem for seo dono pode hir recebel-a na mesma.

3 Sendo de absoluta necessidade o Officio de Torneiro, no Trem Nacional, e na havendo hum só Official deste Officio, emõ dito Trem, convida o Inspector do mesmo, a dois Officiaes de Torneiro que quizerem ali trabalhar, os quaes podem dirigir-se ao mesmo Inspector. para tratar do seu ajuste.

4 Manoel borges de mendonça fas ciente ao Publico que ninguem compre a Taverna na rua do Rozario, que elle vende a Francisco Botelho da Silva por que este naõ pagou a inda o emporte della, e nem apode vender sem primeiro pagar esse emporte como contratou per papel passado ao annunciante, ficando quem acomprar sugeito arespouder pela divida procedida da minha venda, epelo mais que segundo a Lei competir ao annuciante.

5 A pessoa que anunciou no Diario N.° 66 querer comprar huma Carroça, dirija se a rua da Cruz no Recife Armazem N.° 57.

Compra-se.

6 Hum Palanquim em bom uzo, anuncie para ser procurado.

Vende-se.

7 Quatro duzias de taboas de costado de amarelo, por preço cômodo: na rua de Santa Rita Nova casa D. 3.

8 Huma escrava criôla, mossa, sem vicios, nem defeitos, que sabe cozinhar para familia, fazer doces, e lavar de barrela, cozechaõ: no Pateo do Collegio loja de Relojoeiro.

9 Duas escravas moças, costureiras: defronte do ninxo do muro da Penha D. 13.

10 A Escuna Ingleza Mount "Uniäcke" construida em 1826 de excellentes madeiras de 67 pés e 3 polegadas de comprimento, e 19 e 5 de largura, ferrada e cavilhada de cobre, lotada em 150 Toneladas, pegando no pezo de 6000 arrobas; os pertendente dirijaõ-se ao escriptorio de Roberts Pells y & Comp., rua da Cruz.

Pernambuco na Tipografia do Diario.